



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal nº 784/2021

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 28/10/2021

Assinatura

De 18 de Outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial para Desassoreamento de Rios e Córregos no Município de São João do Manhuaçu e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, ~~Sérgio Lúcio Camilo~~, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para desassoreamento de rios e córregos conforme descrição abaixo:

| Crédito Especial | |
|--|-------------------|
| 0206 18544 0004 1.067 – Desassoreamento de Rios e Córregos | |
| 449051 – Obras e Instalações (DR 100) | 150.000,00 |
| Total do Crédito Especial | 150.000,00 |

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021 nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

| Recurso de Anulação | |
|--|-------------------|
| Descrição | Valor |
| 0206 26782 0027 1.063 449061 – Aquisição de Imóvel (DR 100 – Ficha 2029) | 150.000,00 |
| Total de Anulação de Dotação | 150.000,00 |

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 701 de 20 de dezembro de 2017:

| Programa: | 0004 – Meio Ambiente e Turismo | | | |
|---------------------|--|-------|-------|------------|
| | 1.067 – Desassoreamento de Rios e Córregos | | | |
| Descrição/Exercício | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Meta Física | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| Resultado da Ação | Evitar doenças contagiosas | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação prevista no art. 1º desta lei até o limite de **30%** (trinta por cento) se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 18 de outubro de 2021.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

Prefeitura de

SÃO JOÃO
do Manhuaçu

GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024